

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ilheus/>

RESOLUÇÃO 07/2015 do CMDCA de Ilhéus-

CONVCA OS SUPLENTE DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ASSUMIR VACÂNCIA NO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Av. Uberlândia, n. 555 Malhado, Ilhéus Ba. Com fulcro na legislação pertinente, RESOLVE:

Art. 1º Considerando a Lei Federal n. 8069/90, a lei 3.709/2014 Municipal e ainda a resolução 01-2.010 do CMDCA relativa a eleição dos Conselheiros Tutelares de Ilhéus:

Art. 2º- CONSIDERANDO o ofício 749/15 recebido pelo CMDCA oriundo do conselho tutelar, informando o gozo de férias dos conselheiros titulares, NORTE/OESTE. Alusivo ao exercício 2014/2015 conforme relação abaixo:

- 1- JORGE FERREIRA DA SILVA - MAT. 017342.
01/07 a 30/07/2015
- 2- GENILDO BISPO DOS SANTOS - MAT. 019621.
01/07 a 30/07/2015
- 3- JORGE DE JESUS CONCEIÇÃO MAT-017305.
01/09 a 30/09/2015.
- 4- ANTONIO RAIMUNDO S. MATOS MAT 017306
01/09 a 30 /09/2015.
- 5- MARIZETE MOREIRA DE JESUS - MAT 017475.
01/10 a 30/10/2015.

Art. 3º o CMDCA Resolve convocar os Conselheiros Tutelares Suplente abaixo relacionados, de acordo com a ordem de eleição, da zona Norte/oeste para comparecerem na sede do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no endereço: av. Uberlândia n. 555 Malhado no período da manhã, das 8:00 às 13:00h, para tomarem posse do referido cargo, exercendo a suplência até o retorno do Conselheiro Titular, observando a Resolução pertinente do CMDCA, relativa a matéria. NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS Á PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

- 1-CARLA ARAÚJO BARBOSA
- 2-JIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA.
- 3- VANETE FARIAS DA LUZ

Art. 4º fica determinado que o não comparecimento no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR OS SUPLENTE QUE FORAM ELEITOS NA ORDEM IMEDIATAMENTE ANTERIOR DOS CONVOCADOS, A SEGUIR ELENCADOS.

04- DANIELA SALES DA ROCHA

5-EDYLA RIBEIRO DE ANDRADE

6-ALINE de SOUZA BATISTA

7-CELY APARECIDA LANG BURACK.

8-ERICKA SOARES MELGAÇO.

Art. 5º -Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhéus, Bª . 25 de junho de 2015.

Maria do Carmo Ribeiro da Silva.

Presidente do CMDCA Ilhéus-ba.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI 3.709/2014

RESOLUÇÃO 06/2015 DO CMDCA/ILHÉUS

Aprova o Processo de escolha Unificada para os membros dos Conselhos Tutelares de Ilhéus: zona sul e zona norte

1. PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ILHÉUS-Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de ILHÉUS, BA. Torna público o Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 3.709/2014 e na Resolução nº 06/2015 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

No município de Ilhéus haverá 03 (três) Conselhos Tutelares como órgãos integrantes da administração pública de Ilhéus, BA. Composto cada Conselho Tutelar por 05 (cinco) membros titulares e (05) cinco suplentes: Conselho Tutelar Sul, Conselho Tutelar Centro/Oeste e Conselho tutelar Norte.

Os conselheiros e respectivos suplentes serão escolhidos pela população local de cada território para mandato de 04 (quatro) anos.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de 10(dez) membros titulares e suplentes referentes as zonas Sul e Norte

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição Sul e Norte do respectivo Conselho Tutelar, observado os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco da Lei 3.709/2014 do Município;

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das 08h às 13h. nos dias úteis .

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Atestado/declaração de idoneidade moral.

b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

- c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- d) Pedido/Ficha de inscrição individual;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Ilhéus, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;
- g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
- h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;
- i) Para os candidatos que se inscreveram pelo edital 02/2015 e 04/2015 cuja documentação que estiver completa e correta não haverá necessidade de nova inscrição.
- j) As localidades de inscrição para os candidatos mencionados em 4.4.i serão readequadas conforme nova divisão de território de Ilhéus para 3 (três) conselhos tutelares. BASTANDO NESTE Edital inscrição somente para as zonas Sul e Norte

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 29/06/2015 a 10/07/2015;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 15/07/2015;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 03 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03 (três) dias;
- 5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 03 (três) dias;

5.6. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova 26/07/2015;

5.7. Publicação do Resultado do exame: 19/08/2015

5.8. Prazo para recurso: 24/08/2015

5.9. Publicação da relação dos candidatos habilitados: 31/08/2015;

5.10. Reunião para firmar compromisso: 09/09/2015;

5.11. Divulgação dos 03 (três) locais do processo de escolha: 23 /09/2015; (01 no sul, 01 no centro/oeste e 01 no norte)

5.12. Data do processo de escolha unificado: 04/10/2015;

5.13. Divulgação do resultado: e datas da capacitação dos conselheiros 04/10/2015;

5.14. Diplomação: 10/01/2016;

5.15. Posse: 10/01/2016.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 30 (trinta) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez) em algum dos conselhos tutelares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas para o conselho tutelar que não atingir o mínimo de 10 (dez) inscrições. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, no novo período de inscrição, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 03 (três) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente.

Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial, sendo composta por: 03 (três) conselheiros representantes do governamental municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h.

O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros. Pessoas que estejam respondendo processos judiciais.

11. COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de cada um dos candidatos ao conselho tutelar. Estende-se o impedimento ao candidato ao conselho tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 100% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará no dia 04 de Outubro de 2015, o local e à hora de realização da capacitação através de Resolução.

10.3. A capacitação obrigatória terá o conteúdo programático com base na lei 8069/90 no ECA ou ainda previsto em Resolução.

10.4. A carga horária da capacitação será determinada por Resolução do CMDCA

11. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 15 (quinze) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. DA POSSE

14.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2016**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.709/2014

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais/resoluções e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

15.4. Esta Resolução entra em vigor nesta data

Ilhéus. BA. 25 de junho de 2015.

Maria do Carmo Ribeiro da Silva

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2015 do CMDCA de Ilhéus- aprova os projetos referentes à política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilhéus com recursos do FMDCA.

Art. 1º O CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilhéus, aprovou a resolução 08/2015, conforme suas atribuições legais, conforme a Lei 3.709/2014 Legislação Municipal e a própria Constituição Federal de 1988, Resolve Aprovar os Projetos apresentados abaixo, que estão de acordo com o Plano de Ação e de Aplicação do CMDCA para o período que atende a Resolução 11/12/2014 do CMDCA.

Art. 2º. Os Projetos que responderam a Resolução 11 e 12/2014 do CMDCA para o FMDCA, para que seja mobilizado o Fundo Orçamentário estão nessa Resolução.

Art. 3º- Em cumprimento a Legislação que prevê uma política articulada, para o trabalho conjunto com o Governo e a sociedade civil e a prioridade dos recursos e das políticas publicas para o atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º- As Verbas previstas no orçamento Municipal de 2015 deverão ser transferidas para a conta bancária das Entidades para fazer frente as despesas já aprovadas para os Projetos abaixo relacionados, conforme estabelece a Lei Municipal, no Prazo Para tal é de 05 (cinco) dias.

Art. 5º- o Gestor Municipal do FMDCA deverá acatar as deliberações do CMDCA, e somente dele mesmo no sentido de centralidade unicidade administrativa do FMDCA conforme Legislação vigente.

Art. 6º- Os Projetos aprovados no Plano de Ação e Aplicação do FMDCA de Ilhéus para 2015, nesta etapa, são: (projetos e ações: Entidade, nome do projeto e valor aprovado).

PROJETOS RECEBIDOS PARA UTILIZAÇÃO DO FMDCA ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES 11 E 12/2014

01– ACEAI (Associação Centro Educacional de Ação Integrada) Projeto Adolescência: Acolher, Compreender e Promover. Valor R\$ 25.258,08. Endereço: -Km 1 Rodovia Ilhéus Buerarema – Bairro. Nossa Senhora da Vitória. Tel. 73/3632-0211

02- Centro de Apoio dos Menores Carentes do Teotônio Vilela – Projeto: Fruto do Amanhecer / Brincando com Arte. Valor: R\$ 22.000,00. 8846 3962/ 3231 4229

03- Instituição Amparo Melhor – ONG- Projeto: Achado. Valor R\$ 39.000,00. Endereço. Rua dois de julho nº 80. Bairro Alto do Amparo. 8805 7734

04- Fundação Fé e Alegria do Brasil – Unidade Bahia – Projeto: Engenhoca – Núcleo de Artes Integrada. Valor R\$ 40.000,00. Endereço: Rua São Jorge 2ª Travessa. Bairro Nossa Senhora da Vitória. Tel. 3632-2501.

05 – Associação Grupo de Capoeira Liberdade – PROCRI. Projeto: O Crescimento a Serviço da Inclusão Social. Valor R\$ 22.000,00. Rua Avelino Fernandes s/n Conquista 3634-3503

06 – Entidade Talitha Kum. Projeto: Talitha Belle – III. Valor R\$ 38.000,00. Endereço: Rua Nossa Senhora das graças nº 413. Bairro Malhado. Tel. 73/ 3086-3887 8837-0975

07- ASBEAS- Associação Sul Brasileira de Educação e Assistência Social/Escola Daniel Rebouças. Projeto: 2º Turno/ Espoarte: Valor R\$ 40.000,00. **Endereço: Rod. Ilhéus/Itabuna KM. 07 Banco da Vitória. Tel. 73 3675-2110 9145-3401**

08 – Instituição NEPSI (Núcleo de Educação e Promoção a Saúde de Ilhéus) Projeto: Pese (Programa de Educação e Saúde nas Escolas. Valor: R\$ 34.643,87. Endereço: Eixo Principal Hernani Sá nº 91 Urbis. Tel. 73/ 3086-3452 8811-4393

E-mail. nepsi2008@hotmail.com

09 – Filtro dos Sonhos, Projeto: Emuscar IV/ Palhaçaria, Valor R\$ 40.000,00. Endereço: Rua Dr. Muniz Sodré n 40. Outeiro de São Sebastião Ilhéus. Tel. 73/ 8838-8105- 8803-5449.

10 – Conselho Tutelar – Projeto: Curso Livre do ECA 25 anos. Valor R\$ 22.000,00. Tel.3231-3929

11 - Legião Feminina Regeneração Sul Bahiana. Projeto: Adolescente Informatizados. Valor: R\$ 40.000,00. Endereço: Rua Antonio Lavigne de Lemos 173 Centro/ Ilhéus. 73/ 3634-5172/ 3231-2013. E-MAIL. Nilzalima10@bol.com.br

12 – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- Projeto: CMDCA em Rede Solidária – IV. Valor R\$ 40.000,00. Av. Uberlândia n555 Malhado

13- Escolinha de Esporte os Meninos de Ilhéus. Projeto: Caminhando Juntos/ Educação e Esporte valor R\$ 40.000,00. Endereço: Rua: Esperanto 443 Bairro Malhado. Tel. 73/ 3231-8745.

14- Sociedade Filarmônica Capitania dos Ilhéus. Projeto: MusicArte-Música Arte e Cidadania no Valor de R\$ 40.000,00 Endereço: Av. lótus nº 614 Bairro Nelson Costa. Tel . 73/ 3632-7196

8882 2230

15-Educandário Cordolina Loup Reis - Projeto: INFO@CIDADANIA: Valor R\$ 30.000,00. Fazenda Sempre Viva km 22 Rodovia Ilhéus/Itabuna 3613-7848

Art.7º- Com base na Resolução 11 e 12 de 2014 as Entidades acima deverão comparecer a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ILHÉUS, JUNTO ao Gestor do FMDCA para elaboração e assinatura do termo adequado para transferência de recursos financeiros do FMDCA para realização dos Projetos aprovados que fazem parte da documentação.

Art. 8º- A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e o GESTOR do FMDCA deverão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação elaborar o termo para transferência de recursos do FMDCA para as Entidades acima relacionadas, promover os atos para produzir a documentação necessária para os efeitos devidos, assim como transferir os recursos conforme cronograma de desembolso financeiro constante em cada projeto aprovado e as assinaturas nos documentos para dar efeito aos procedimentos para cumprir esta deliberação do CMDCA.

OS DOCUMENTOS SÃO:

01- Certidão emitida pelo TRT e do CNDT. (certidão de débitos trabalhista).

Art. 9º -Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhéus, Bª. 26 de junho de 2015.

Maria do Carmo Ribeiro da Silva.

Presidente do CMDCA Ilhéus-ba.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI 3.709/2014

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de Junho do ano de 2015, na sede provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilhéus - CMDCA, situada na Avenida Uberlândia, nº 555, Malhado, neste município de Ilhéus/BA, realizou-se uma Assembléia Geral Ordinária, presidida por Maria do Carmo Ribeiro da Silva, presidente do CMDCA, e indicada pela Assembléia para secretariar eu Angelania dos Santos, Secretária do CMDCA, que aceitei. Iniciou a Assembléia com a leitura da Ata da Assembléia do dia 20 de maio de 2015 de dois mil e quinze que foi aprovada por todos os presentes. Em seguida deu-se início à pauta de deliberações. item I da Pauta –Apresentação dos projetos aprovados pela comissão do CMDCA recebidos através da resolução 11 e 12/2014 para utilização de verba do FMDCA. 01 – ACEAI (Associação Centro Educacional de Ação Integrada) Projeto Adolescência: Acolher, Compreender e Promover. Valor R\$ 25.258,08. 02- Centro de Apoio dos Menores Carentes do Teotônio Vilela – Projeto: Fruto do Amanhecer / Brincando com Arte. Valor: R\$ 22.000,00. 03- Instituição Amparo Melhor – ONG- Projeto: Achado. Valor R\$ 39.000,00. 04- Fundação Fé e Alegria do Brasil – Unidade Bahia – Projeto: Enjenhoca – Nucleo de Artes Integrada. Valor R\$ 40.000,00. 05 – Associação Grupo de Capoeira Liberdade – PROCRI. Projeto: O Crescimento a Serviço da Inclusão Social. Valor R\$ 22.000,00. 06 – Entidade Talitha Kum. Projeto: Talitha Belle – III. Valor R\$ 38.000,00. 07- ASBEAS- Associação Sul Brasileira de Educação e Assistência Social/Escola Daniel Rebouças. Projeto: 2º Turno/ Espoarte: Valor R\$ 40.000,00. 08 – Instituição NEPSI (Nucleo de Educação e Promoção a Saúde de Ilhéus) Projeto: Pese (Programa de Educação e Saúde nas Escolas. Valor: R\$ 34.643,87. 09 – Filtro dos Sonhos, Projeto: Emusicar IV/ Palhaçaria, Valor R\$ 40.000,00. 10 – Conselho Tutelar – Projeto: Curso Livre do ECA 25 anos. Valor R\$ 22.000,00. Apresentar Instituição cadastrada no CMDCA para análise e posterior execução do projeto.11 - Legião Feminina Regeneração Sul Bahiana. Projeto: Adolescente Informatizados. Valor: R\$ 40.000,00. 12 – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- Projeto: CMDCA em Rede Solidária – IV. Valor R\$ 40.000,00. Ficou decidido que será executado por área de vulnerabilidade social através dos índices do Conselho Tutelar.13 Associação Nós Seremos Vocês Amanhã. Projeto Arte e Educação Dança e Cultura. Foi reprovado por não ter tempo de cadastro no CMDCA. 14- Associação Palotina- Cri'Art –Projeto: Arte e Educação para a Vida. A Instituição retirou o projeto do CMDCA justificando a demora na liberação da verba.15- Escolinha de Esporte os Meninos de Ilhéus. Projeto: Caminhando Juntos/ Educação e Esporte. A assembléia deliberou que esse projeto tem o prazo. Até 12/06/15 para entregar o projeto adequado á Resolução 11/2014. 16- Núcleo Sócio Cultural do Teotônio Vilela. Projeto Inclusão e Cultura no Espaço Cidadão. O projeto foi reprovado pela a assembléia por falta de documentação e Recadastro no CMDCA. 17- Sociedade Filarmônica Capitania dos Ilhéus. A Assembléia deliberou que a Instituição tem até o dia 12/06/2015 para entregar o projeto MusicArte-Música Arte e Cidadania no Valor de R\$ 40.000,00 adequado a Resolução 11/2014. 18- Educandário Dona Cordolina Loup Reis - Projeto: INFO@CIDADANIA: Valor R\$ 30.000,00. A Assembléia deliberou que a Instituição tem até o dia 12/06/15 para entregar o projeto adequado á Resolução 11/14. Os projetos acima, foram aprovados por unanimidade pela assembléia. Item II-da Pauta. O que ocorrer: O conselheiro Elio pediu que se faça cumprir a Lei 3.709/14, onde o Conselheiro perde o acento a partir de três faltas sem justificativa e cinco alternadas. O Conselheiro Pieter, pede que o CMDCA tome alguma medida até mesmo procurando o MP formalmente para insenção do IPTU e das taxas para liberação do alvará das

Instituições cadastradas no CMDCA. Nada mais tendo a tratar, a presidente encerrou a Assembléia agradecendo a presença de todos. Eu que secretariei, essa Ata vai assinada por mim e pela presidente.

MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANGELANIA DOS SANTOS
Secretária

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI 3.709/2014

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de 2015, na sede provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilhéus - CMDCA, situada na Avenida Uberlândia, nº 555, Malhado, neste município de Ilhéus/BA. Realizou-se uma Assembléia Geral Extraordinária, presidida por Maria do Carmo Ribeiro da Silva, presidente do CMDCA, e indicada pela Assembléia para secretariar eu, Edna Maria Freitas Couto Nobre, funcionária contratada da PMI, que aceitei. Iniciou-se a Assembléia com a leitura da Ata da Assembléia do dia dez de Junho de dois mil e quinze que foi aprovada por todos os presentes com as seguintes ressalvas: o CMDCA deverá apresentar uma empresa para a execução dos Projetos:– CMDCA Em Rede Solidária III e IV e informar a todas as Instituições que tem projetos aprovados pelo CMDCA para utilização de verba do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilhéus que estiverem com suas certidões Negativa com datas vencidas que podem entregar as mesmas com datas atualizadas no Setor de Convenio por conta da demora na liberação da Verba. Em seguida deu-se início à pauta de deliberações. Item I da Pauta – Apresentação da relação preliminar de candidatos inscritos para cargo á Conselheiros Tutelares de Ilhéus para as eleições unificadas em quatro de outubro do ano em curso. 001 - GILVAN SANTOS DE JESUS - (documentação ok) Sul- 002-EDLEUZA CARDOSO E SILVA(documentação ok)Sul -003–SHIRLEY CARDOSO MORAES(documentação ok) centro/oeste-004 -JORGE DE JESUS CONCEIÇÃO (documentação ok) –centro/oeste -005 CIRO NANATO DOS SANTOS FILHO (documentação ok) Sul -006- SANDRA REGINA BRASIL DOS SANTOS(documentação ok)centro/oeste.007 -ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS MATOS(documentação ok)Norte. 008-JORGE FERREIRA DA SILVA(documentação ok)centro/oeste. 009-MARLENE BATISTA DOS SANTOS SOUSA(documentação ok)sul.-010-MARIANA SANTANA DOS SANTOS(endereço não bate, falta assinar declarações).011-JIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA(documentação ok)-centro/oeste. 012 -MISCILENE NUNES DOS SANTOS(documentação ok) centro/oeste.-013-DANIELA SALES DA ROCHA(Instit. N. Sra. da Conceição/falta recadastro -CMDCA).014-LEANGELA SANTOS ROCHA(documentação ok) norte. 016- ALEX SANTANA DE OLIVEIRA(documentação ok) centro oeste. 017-SILVANA FRANCISCA DA SILVA(documentação ok) centro/oeste. 018-MARIA DO CARMO DA SILVA(documentação ok) centro/oeste.019-LUIS CLAUDIO DOS SANTOS BISPO(documentação ok)centro /oeste. 020-GENILDO BISPO DOS SANTOS(certidão da Policia Federal incompleta). 021-ALEXANDRO SANTOS ARAÚJO(Instit. N. Sra. da Conceição/ falta recadastrar no CMDCA). 022-MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO SANTO(Falta Certificado de conclusão do ensino médio).023-FLAVIANA SILVA DAMASCENO(documentação ok centro/oeste.02-GEILSO DE JESUS CONCEIÇÃO(documentação ok) centro/ oeste.025-ALEXANDRE EVANGELISTA DOS SANTOS(documentação ok)Sul.026 – EDER RONDINRLLY DOS ANJOS ALVES(instituição não é cadastrada no CMDCA) - 027– JOSAFÁ SANTOS DOMOCIANO (Instituição não é cadastrada no CMDCA).028 – JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA(Instituição não é cadastrada no CMDCA)029 – MARIA SÃO PEDRO NOVAES DA SILVA(declaração da instituição/ não é cadastra no CMDCA)030 –LUCIANO ALVES CAMPELO (declaração da instituição/ não é cadastrada no CMDCA)031-NAYANA NASCIMENTO DOS SANTOS(documentação ok)centro/oeste.032 – RICARDO DO MONTE SANTO(documentação Ok)sul.033-NELITO JOSÉ DE SANTANA JUNIOR(documentação ok)centro/oeste.034-

MANUELA OLIVEIRA DOS SANTOS(falta- Antecedentes criminais: estadual e Federal,Comprovante de ensino médio, título de eleitor, declaração disponibilidade e responsabilidade Comprovante de residência.035-ANTONIO MARCOS TELES DOS SANTOS (documentação ok) sul. 036 -UBIRAJARA BORGES DOS SANTOS (documentação ok) sul.037 -VANETE FARIAS DA LUZ(documentação ok)centro/oeste.038 - LAINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MENEZES(documentação ok) centro oeste. 039 - ADRIANA AGUSTINHO DE LIMA(documentação ok)centro/oeste.040-JEREMIAS SANTANA SARMENTO(Instituição não cadastrada no CMDCA)041-DIEGO DANTON DE FREITAS BASTOS(documentação ok)centro/oeste.042-MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE AQUINO SANTANA(documentação ok)centro/oeste. 043-MARIO SERGIO DA CRUZ SANTOS(documentação ok) sul.044-SONIVALDO QUERINO GOMES(Instituição não é cadastrada no CMDCA -falta comprovação do ensino médio)045-MARTA DOS SANTOS BRAGÃO(declaração da instituição/ não é cadastra no CMDCA).046-JORGE PAULO DE CARVALHO VIEIRA(declaração da instituição/ não é cadastra no CMDCA). Após levantamento dos inscritos foi constatado que as zonas Norte e Sul os inscritos não contempla o mínimo de dez candidatos por zona conforme a resolução 06/2015 e a Resolução 170 do CONANDA. Fica deliberado a publicação da RESOLUÇÃO 06/2015 DO CMDCA para a convocação de candidatos dessas zonas: Norte e Sul no período de 29 de junho a 10 de julho de 2015. A zona Cento /oeste já foi contemplada na sua totalidade. POR ISSO NÃO HAVERÁ INSCRIÇÕES PARA A ZONA CENTO / OESTE POR TER ATINGIDO A META. Foi formada a comissão examinadora para elaboração das provas do processo eleitoral. Formada por 03 conselheiros governamentais. Educação: Jamil Chagouri Ocké, Turismo: Euzélia Pedreira da Silva. SDS: Alba Magnólia Alves Ribeiro. 03 conselheiros da Sociedade civil: Nilza Maria Costa Lima: representando a Instituição Legião Feminina Regeneração Sul Bahiana. Cláucia Brito: representando a Instituição Ong -Amparo melhor. Pedro Henrique Barros: representando a ACEAI_ Associação Centro Educacional de Ação Integrada. A comissão Especial continua a mesma formada anteriormente para acompanhar o processo eleitoral. As secretarias: Administração, saúde e Meio Ambiente. Sociedade civil: Maria do Carmo Ribeiro, Pieter Leander, e Cláucia Brito. Itém o que ocorrer: Foi proposto pela presidente da Assembléia a publicação da Resolução 08/2015 do CMDCA para Projetos recebidos pela Resolução 11 e 12/2014, aprovados Pela Comissão e pela assembléia do dia dez de junho do ano em curso que foi aprovado por todos os presentes. Nada mais tendo a tratar, a presidente encerrou a Assembléia agradecendo a presença de todos. Eu que secretariei, essa Ata vai assinada por mim e pela presidente.

MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Edna Maria Freitas Couto Nobre
Secretária



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 006145/15
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –CG N° 010/2015**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da PROGER, constantes nas folhas 32,33,33,34,35 do Processo Administrativo nº 006145/15 a contratação da empresa, **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0009-01**, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 184, Loja, CEP: 45.996-356, Bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas-Bahia, no valor de R\$ 11.630,00(onze mil, seiscentos e trinta reais), para aquisição de laminas niveladoras curvas, parafusos e porcas para as máquinas niveladoras New Holland RG 1408 e 1708, em uso no Gabinete do Prefeito, através da Gerência de Ações Regionais, a qual faz o serviço de limpeza publica e manutenção nos distritos do município de Ilhéus-Bahia, **tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.**

Face ao disposto no art.26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Ilhéus-Bahia, 25 de junho de 2015

**VICTOR ROBERTO DA VEIGA FERREIRA
CHEFE DE GABINETE**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015

A Prefeitura Municipal de Ilhéus, através da Comissão permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços 004/2015 – Tipo menor preço global, cujo objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA URBIS, NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS.** Foi julgada **HABILITADA** a seguinte empresa, que atendeu as exigências do edital **SÃO MIGUEL CONSTRUÇÕES LTDA** e **INABILITADAS** as empresas: **BTJ CONSRUTORA LTDA-ME, CMA COMERCIAL LTDA-ME, EMO SERVIÇO DE ACABAMENTO E PINTURA LTDA-ME** por não atenderem as exigências constantes do instrumento convocatório. O relatório de julgamento encontra-se nos autos disponíveis às partes. **Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, a partir da data desta publicação.** Ilhéus-BA -26 de junho de 2015-ROBERTO ANTÔNIO OLIVEIRA FREITAS- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Ilhéus, através da Comissão permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e nas disposições do **Edital da Chamada Pública 001/2015**, que tem como objeto: A aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Decide classificar, declarar vencedora(s) e adjudicar o(s) objeto(s) da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S) COOPESSBA COOPERATIVA DE SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DA BAHIA

EMPRESA(S) DESCLASSIFICADA(S): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA LARANJEIRA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): - COOPESSBA COOPERATIVA DE SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DA BAHIA- todo o objeto no valor de R\$ 606.125,04 (seiscentos e seis mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos). Os autos do processo encontram-se a inteira disposição dos interessados. Ilhéus, 26 de Junho de 2015. Roberto Antônio Oliveira Freitas- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 281/2015			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Fernanda Cândido Ludgero.	Função	Diretora de Média e Alta Complexidade.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Participar da Reunião com o COSEMS e DICON (Diretoria de Controle da SESAB) para tratar sobre novos recursos para o teto de oncologia do Município de Ilhéus.		
Período	29 de junho de 2015.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 600,00 (seiscentos reais)		

Extrato de Diária nº 282/2015			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Bruno Barros Magalhães Vasconcelos.	Função	Chefe do Setor de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação do SUS.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Participar da Reunião com o COSEMS e DICON (Diretoria de Controle da SESAB) para tratar sobre novos recursos para o teto de oncologia do Município de Ilhéus.		
Período	29 de junho de 2015.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 600,00 (seiscentos reais)		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo N° 006145/2015 de inexigibilidade de licitação. A homologação fica em favor de **BAMAC S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0009-01**, no valor de **R\$ 11.630,00(onze mil, seiscientos e trinta reais)**, de acordo com o art.25,inciso I, da Lei 8.666/93.

Ilhéus-Bahia, 26 de junho de 2015

JABES SOUSA RIBEIRO
PREFEITO